



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 9 de setembro de 2023 - n.º 2573 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 14 páginas

Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 11 de setembro de 2023, segunda-feira, as 18h00, no **Auditório do Cine Itá Cultural** – Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, neste município, a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, para exposição e discussão do **Projeto de aprovação de um Edifício Residencial, com 63 unidades, localizado na rua Angelo Massoni, numero 155, conforme processo administrativo da prefeitura nº 60.130/2021**. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município, que por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: **Presidente** – Daniel Carreiro de Teves – Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano; **Secretário** - Engenheiro Clayton Gomes Cavalcante; **Assistente** – PROCURADOR MUNICIPAL. A Audiência Pública tem por objetivo dar oportunidade aos empreendedores de apresentar seu projeto, demonstrar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EPIVIZ, recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, objetivando proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência será presencial no **Auditório do Cine Itá Cultural** – Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, neste município. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. Para obtenção da documentação do presente projeto, deverá ser registrado um pedido através do endereço <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, no item **e-SIC**. Para maiores informações sobre a **realização** da Audiência os interessados poderão entrar em contato pelos meios de comunicação ou se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 – Centro – Prédio FACILITA, de 2ª à 6ª das 10h00 às 16h00 horas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 05 de agosto de 2023.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Marcos Henrique de Melo
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 15 de setembro de 2023, sexta-feira, as 18h00, no **Auditório do Cine Itá Cultural** – Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, neste

município, a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, para exposição e discussão do **Projeto de aprovação de um Loteamento Residencial, localizado na Rua Moises dos Reis – Granja Maristela, conforme processo administrativo da prefeitura nº 22.690/2021**. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município, que por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: **Presidente** – Daniel Carreiro de Teves – Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano; **Secretário** - Engenheiro Clayton Gomes Cavalcante; **Assistente** – PROCURADOR MUNICIPAL. A Audiência Pública tem por objetivo dar oportunidade aos empreendedores de apresentar seu projeto, demonstrar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EPIVIZ, recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, objetivando proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência será presencial no **Auditório do Cine Itá Cultural** – Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, neste município. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. Para obtenção da documentação do presente projeto, deverá ser registrado um pedido através do endereço <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, no item **e-SIC**. Para maiores informações sobre a **realização** da Audiência os interessados poderão entrar em contato pelos meios de comunicação ou se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 – Centro – Prédio FACILITA, de 2ª à 6ª das 10h00 às 16h00 horas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 05 de agosto de 2023.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Marcos Henrique de Melo
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE ERRATA

PROCESSO ELETRÔNICO N° 34.342/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 182/2023. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de refletores de led, lâmpadas tipo bulbo e luminárias fotovoltaicas com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses .Na publicação da Edição datada de 06 de setembro de 2.023, onde consta “OBJETO:registro de preços, para eventual aquisição de medicamentos do componente básico da assistencia



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 9 de setembro de 2023 - n.º 2573 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

farmacêutica, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses ” leia-se: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED, LÂMPADAS TIPO BULBO E LUMINÁRIAS FOTOVOLTAICAS COM ENTREGAS PARCELADAS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.”

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 06 de setembro de 2.023.

Everaldo da Silva
Diretor do Departamento de Licitações

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 58.883/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 375/2022 OBJETO: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para locação de brinquedos infláveis, cama elástica e barracas de pipoca e algodão-doce, de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses homologação em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso vi da lei federal nº 8.666/93, e após revisão dos autos, rerratifico a homologação constante dos autos nos seguintes termos: onde se lê: (...) os itens 01, 02, 03, 04, 07, 09 e 10 foram fracassados. Os itens 05 e 06 foram anulados. (...) os itens 01, 02, 03, 04, 07, 09, 10, 11, 12, 15, 17, 22 e 23 foram fracassados. Os itens 05, 06, 13 e 14 foram anulados. (...) publique-se na forma da lei. Prefeitura da estância de atibaia, aos 06 dias do mês de setembro de 2023. Eliane doratiotto endsfeldz secretária da educação

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO –DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 06 de setembro de 2.023

Everaldo da Silva
Diretor do Departamento de Licitações

Secretaria de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012

O Conselho e a Secretaria Municipal de Saúde de Atibaia fazem saber que realizarão no próximo dia 27 de setembro as 19:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal situada na Av. Nove de Julho, 265 – Centro, “Audiência Pública da Saúde”, quando serão apresentados os demonstrativos da aplicação financeira referentes ao segundo quadrimestre de 2023, bem como as atividades desenvolvidas, oferta e produção de serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Informamos que a Audiência Pública também será transmitida através do site da Câmara Municipal a partir das 19h: www.camaraatibaia.sp.gov.br

Atibaia, 05 de setembro de 2023.

Nathan Lino dos Santos
Conselho Municipal de Saúde
Presidente

Grazielle Cristina dos Santos Bertolini
Secretaria de Saúde
Prefeitura da Estância de Atibaia

Secretaria de Obras Públicas

Portaria Nº11/2023 – SOP de 06 de setembro de 2023

A Ordenador de despesa da Secretaria de Obras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 835/202, REALIZA a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei 4.858 de 28 de julho de 2022, como segue:

DE:
719-27.401.15.451.0076.2.183.339030.06.1100000....R\$ 68.427,65.

PARA:
1147-27.401.15.451.0076.2.183.339039.06.1100000....R\$ 68.427,65.

Justificativa: tal solicitação faz necessária para atendimento de requisitos do convênio PROCEL-RELUZ.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Obras Públicas, aos de 06 de setembro de 2023.

ENG.ºVIRGÍLIO JOSE GUATURA
Secretário de Obras Públicas

Secretaria de Cultura

Memorando nº 38.191/2023

PORTRARIA Nº 004 de 05 de agosto de 2023

A Prefeitura Municipal de Atibaia, através de seu Ordenador de Despesa, Sra. Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz – Secretária de Cultura, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 8.116 de 12 de janeiro de 2017,



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 9 de setembro de 2023 - n.º 2573 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada nos dias 26, 27 e 28 de setembro de 2023, das 18h30 às 22h30, no Sest Senat, sob a coordenação do Conselho de Políticas Culturais de Atibaia (COMPOCAT) e da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º A VII Conferência Municipal de Cultura dar-se-á na forma estabelecida pelo Regimento Interno do COMPOCATI, que faz parte integrante deste decreto (Anexo I).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE CULTURA, aos 05 de Agosto de 2023.

Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz
SECRETÁRIO DE CULTURA

ANEXO I

Regimento Interno
VII Conferência Municipal de Cultura de Atibaia

CAPÍTULO I DA CONFERÊNCIA

Art. 1º A VII Conferência Municipal de Cultura de Atibaia terá os seguintes objetivos:

I – promover o debate entre a população, artistas, produtores, conselheiros, gestores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

II – orientar o debate e a coleta de demandas e propostas, balizados pelos eixos temáticos pactuados pelo Conselho de Políticas Culturais de Atibaia (COMPOCAT) e pelo Ministério da Cultura;

III – garantir que as propostas pertinentes às demandas locais, que forem coletadas nas reuniões setoriais, e as propostas das comunidades e grupos da cultura popular estejam em consonância com os princípios constitucionais e as diretrizes de implantação do Sistema Nacional de Cultura e do Plano Nacional de Cultura;

IV – articular e fortalecer a transversalidade da cultura no âmbito do governo municipal, estadual e federal, bem como a sociedade civil organizada;

V – fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores e ativistas culturais;

VI – Apreciar moções encaminhadas pela plenária.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 2º A organização, bem como o desenvolvimento das atividades da VII Conferência Municipal de Cultura serão conduzidas pelo COMPOCAT e pela Secretaria Municipal de Cultura abrangendo as seguintes funções:

I – promover a realização das etapas que compõem a Conferência Municipal, coordenando e supervisionando os trabalhos a serem realizados, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos (reuniões setoriais, pesquisas digitais e coleta de propostas das comunidades e grupos da cultura popular);

II – organizar e tornar públicos os endereços eletrônicos e plataformas digitais onde as pesquisas possam ser acessadas.

III – coordenar e receber as propostas elaboradas nas reuniões setoriais realizadas; sistematizar as propostas levantadas pelas pesquisas digitais; e receber e sistematizar as propostas das comunidades rurais e grupos da cultura popular.

IV – apresentar texto base com as propostas já coletadas nas reuniões setoriais presenciais, nas pesquisas digitais e das comunidades rurais e grupos da cultura popular.

Parágrafo único. Define-se como: 1) Reuniões setoriais como o encontro, presencial ou virtual, de fazedores de cultura de um determinado segmento cultural; 2) Pesquisas Digitais como um conjunto de perguntas, entrevistas e questionamentos elaborados pelos conselheiros do COMPOCAT e disponibilizados de forma on-line, podendo receber contribuições de forma escrita, oral e/ou audiovisual; 3) Propostas das comunidades rurais e grupos de cultura popular como envios de contribuições ao Plano de Políticas Culturais no formato de textos, áudios e vídeos de redes sociais.

Art. 3º A Conferência Municipal de Cultura terá a seguinte metodologia:

I – Serão apresentados documentos para embasar as discussões ao longo da Conferência.

II – A fim de promover a identidade e a diversidade cultural e garantir a transversalidade do debate, todas as discussões e propostas serão balizadas pelos seguintes eixos temáticos:

- Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
- Identidade, Patrimônio e Memória;
- Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
- Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade;
- Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

III – Os participantes da Conferência irão se dividir em grupos de trabalhos (GTs) que terão como tema os eixos acima citados. Cada GTs terá um mediador designado pela coordenação da Conferência de Cultura.

IV – Os Grupos de Trabalho irão apresentar o resultado de seus debates na plenária final para a apreciação de todos os participantes da Conferência.

V – As observações, destaques e questionamentos poderão ser realizados ao final da apresentação de todos GTs.

VI – Caso não haja consenso em torno de uma proposta apresentada na plenária final, haverá votação por maioria simples (50% mais 1) e que será referendada pela contagem de votos através de concordância gestual por imagem.

VII – Ficará ao cargo dos organizadores da VII Conferência sistematizar o conteúdo aprovado em plenária;

VIII – Toda a Conferência de Cultura de Atibaia será gravada para que dúvidas e questionamentos futuros possam ser solucionados.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 4º Poderão participar das etapas que compõem a VII Conferência Municipal de Cultura de Atibaia todo cidadão e/ou cidadã, a partir de 16 anos, representantes dos poderes públicos, sociedade civil e entidades que residam, tenham sede ou atuem no município.

I – Para participação, os interessados poderão se inscrever por formulário digital ou presencialmente nos dias da conferência.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º As despesas com a organização e realização da VII Conferência Municipal de Cultura de Atibaia, no que tange às responsabilidades expressas neste Regimento, correrão à conta de recursos orçamentários da Secretaria de Cultura.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Os casos omissos neste regimento serão analisados pela coordenação da VII Conferência de Cultura nos dias de sua realização (12, 13 e 14 de setembro de 2023).



Atos do Poder Executivo

Secretaria de Recursos Humanos

Secretaria de Governo

PORTRARIA N° 1.239/2023-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, a Título de Substituição

O servidor municipal Sr. JOSE EDUARDO DE FREITAS, portador da cédula de identidade RG nº 33.730.882-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 311.351.488-64, designado na função gratificada de Supervisor Especial de Transportes, para cumular a função gratificada de Chefe de Divisão de Operações de Transportes Públicos, na Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, por motivo de gozo de férias sobreestadas do titular, no período de *11 a 30 de setembro de 2023*.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 06 de setembro de 2023.

- Emil Ono -

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTRARIA N° 1.240/2023-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

REVOGAR

A partir de 06 de setembro de 2023, a Portaria nº 1.159/2023-SRH, que designou a servidora municipal Sra. PATRICIA APARECIDA DA SILVA MENDES, portadora da cédula de identidade RG nº 47.475.175-2 e inscrita no CPF/MF sob o nº 393.489.248-50, para exercer a função gratificada de Chefe de Divisão de Administração dos Espaços Turísticos, na Secretaria de Turismo.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 06 de setembro de 2023.

- Emil Ono -

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando 44.318/2020

DECRETO N° 10.542 de 06 de setembro de 2023.

Regulamenta a Lei Complementar nº 808, de 06 de agosto de 2019, que dispõe sobre a proteção contra a poluição sonora, estabelece diretrizes, critérios e normas para emissão de ruídos urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

CAPÍTULO I DO AUTO DE INFRAÇÃO

Seção I Das Disposições Preliminares

Art. 1º Quando constatadas irregularidades configuradas como infração descrita na Lei Complementar nº 808, de 06 de agosto de 2019, o Agente Público competente lavrará de imediato o Auto de Infração.

Parágrafo único. As infrações serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com o Auto de Infração, observados o rito e os prazos estabelecidos neste decreto.

Art. 2º O Auto de Infração será lavrado em três vias, conforme o modelo previsto no anexo I deste decreto, destinando-se:

- I- a primeira via ao processo administrativo;
- II- a segunda via ao autuado;
- III- a terceira via ao órgão autuador.

§1º Nos casos em que a infração exigir a ação imediata do Agente Público para proteção da ordem e/ou saúde pública, a penalidade de apreensão, prevista no artigo 17 da Lei nº 808, de 06 de agosto de 2019, deverá ser aplicada de imediato, sem prejuízo de outras penalidades eventualmente cabíveis.

§2º Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado, este deverá ser cientificado do Auto de Infração por meio de carta registrada, transmissão por meio eletrônico ou, ainda, por edital publicado uma única vez na imprensa oficial eletrônica do município.

Art. 3º O infrator poderá oferecer defesa do auto de infração perante o órgão autuador, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência pessoal ou da expedição da carta registrada ou do envio por meio eletrônico ou, ainda, da publicação oficial.

Seção II Da Junta Administrativa

Art. 4º A defesa do Auto de Infração será julgada por Junta Administrativa, órgão colegiado composto por 3 (três) membros



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 9 de setembro de 2023 - n.º 2573 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

titulares e respectivos suplentes, indicados:

I- 01 titular e 01 suplente pela Secretarias de Justiça e Cidadania – SJC;

II- 01 titular e 01 suplente pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico -SEDEC; e

III- 01 titular e 01 suplente pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil – SSPDC.

§1º Todos os membros da Junta Administrativa serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, mediante portaria.

§ 2º Não poderá participar da Junta Administrativa o agente público que lavrou o Auto de Infração.

Art.5º A Junta Administrativa deverá proferir decisão, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, mediante despacho fundamentado.

§1º Os autos serão restituídos para o órgão autuador para arquivamento, se a defesa for julgada procedente, ou para a lavratura do Auto de Imposição de Penalidade, quando a defesa for julgada improcedente.

§ 2º As decisões da Junta Administrativa serão tomadas por maioria.

§ 3º O Coordenador da Junta Administrativa poderá solicitar diligências ou informações complementares ao órgão autuador, quando entender necessário ou essencial para o julgamento do processo.

§ 4º O processo retornará para a Junta Administrativa, reiniciando o prazo para julgamento, depois de atendidas as diligências ou informações solicitadas, nos termos do §3º este artigo.

Art.6º O órgão autuador deverá dar conhecimento das decisões da Junta Administrativa, mediante publicação na Imprensa Oficial Eletrônica da Prefeitura da Estância de Atibaia ou pessoalmente ao interessado com expedição de carta registrada ou meio eletrônico.

CAPÍTULO II DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Art. 7º O Auto de Imposição de Penalidade deverá ser lavrado pelo Agente Público competente:

I- após decorrido o prazo de 15 dias para apresentação de defesa do Auto de Infração, contados da notificação pessoal do autuado, da expedição da carta registrada, ou do meio eletrônico, ou da publicação oficial, conforme o caso; ou

II- imediatamente após a data do indeferimento da defesa, quando houver.

Art. 8º O Auto de Imposição de Penalidade será lavrado e enviado ao infrator, devendo conter:

I - o nome da pessoa física ou jurídica autuada e seu endereço;

II - o número e data do auto de infração respectivo;

III - o ato ou fato constitutivo da infração e o local;

IV - a disposição legal regulamentar infringida;

V - a penalidade imposta e seu fundamento legal;

VI - prazo de 15 (quinze) dias uteis para interposição de recurso, contados da notificação do autuado com a expedição da carta registrada, ou meio eletrônico, ou ainda da publicação na Imprensa Oficial Eletrônica;

VII – o código de identificação do agente que realizou a autuação;

VIII - o código do agente que lavrou o auto de penalidade.

CAPÍTULO III DO PROCESSAMENTO DAS MULTAS

Art. 9º Transcorrido o prazo fixado no inciso VI do artigo 8º deste decreto, sem que tenha havido interposição de recurso ou pagamento de multa, o processo deverá ser encaminhado para cobrança em Dívida Ativa do Município.

Parágrafo único. Quando o recurso do interessado for julgado improcedente, decorrido o prazo para pagamento da multa, o processo deverá ser encaminhado para cobrança em Dívida Ativa do Município.

Art. 10 O recolhimento das multas ao órgão arrecadador competente será feito mediante guia de recolhimento, que poderá ser fornecida, registrada e preenchida, pelos órgãos locais autuantes.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS

Art. 11 Da imposição de penalidade poderá o infrator recorrer, no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua ciência.

§1º Compete ao Secretário de Segurança Pública e Defesa Civil – SSPDC julgar o recuso descrito no caput deste artigo.

§2º Os recursos somente terão efeito suspensivo nos casos de imposição de multa.

Art. 12 O infrator tomará ciência da decisão do recurso:

I - pessoalmente, ou por procurador, a vista do processo físico ou eletrônico; ou

II - mediante edital publicado por meio da imprensa oficial eletrônica do município.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Faz parte integrante deste decreto:

I- Anexo I- Modelo de Auto de Infração;

II- Anexo II- Modelo de Termo de Apreensão;

III- Anexo III- Modelo de Auto de Imposição de Penalidade.

Art. 14 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Fica revogado o Decreto nº 9.430 de 15 de janeiro de 2021.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 06 de setembro de 2023.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Cae Andreassi Nunes -
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

Annibale Tropi Somma
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Luiz Benedito Roberto Toricelli
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

Publicado e arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Fabiano Batista de Lima -
SECRETÁRIO DE GOVERNO



Atos do Poder Executivo

ANEXO I

MODELO DE AUTO DE INFRAÇÃO ANEXO II

Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo

Auto de Infração
n.º XXXX

AUTO DE INFRAÇÃO

I - IDENTIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

DATA	HORA DA CONSTATAÇÃO	SOLICITANTE () SIM () NÃO
ENDERECO		n.º
BAIRRO		COMPLEMENTO
TIPO DE ZONA) RESIDENCIAL () RESIDENCIAL MISTA () COMERCIAL () INDUSTRIAL	
TIPO DE LOCAL) RESIDENCIAL () COMERCIAL () CONSTRUÇÃO CIVIL () VEÍCULO EM VIA PÚBLICA	
PLACA DO VEÍCULO ENVOLVIDO, SE HOUVE:		EQUIPAMENTO(S) APREENDIDO(S): () SIM () NÃO
MEDICAÇÃO Db(a):		N.º PATRIMÔNIO APARELHO
		N.º SÉRIE DO APARELHO
n.º TERMO DE APREENSÃO DE OBJETO		N.º TERMO DE CONSTATAÇÃO IRREGULARIDADE.

2-QUALIFICAÇÃO DO AUTUADO

DADOS PESSOAIS	NOME COMPLETO		
	PAI MÃE		
	RG	CPF:	DATA DE NASCIMENTO
	ENDERECO COMPLETO		
	BAIRRO	MUNICÍPIO - UF	
	CEP	TELEFONES	
	E-MAIL		

3-IDENTIFICAÇÃO DO COMÉRCIO OU LOCAL AUTUADO

INFRATOR	RAZÃO SOCIAL	N.º PROC. ADM.
	NOME FANTASIA	INSCR. MUNICIPAL
	ENDERECO COMPLETO	BAIRRO
	ATIVIDADE	CNPJ
	COMERCIO POSSUI ALVARÁ: () SIM () NÃO	Obs:

4 - HISTÓRICO E DESCRIÇÃO DOS FATOS COM ESPECIFICAÇÕES DOS DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS.

5 - DECLARO QUE RECEBI A 2ª VIA DO PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO, LAVRADO PELO AGENTE E ESTOU CIENTE QUE ESTOU AUTUADO E INTIMADO APRESENTAR DEFESA NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Nome: _____ Assinatura: _____

6- TESTEMUNHA/SOLICITANTE

Nome:	ASSINATURA:	
TELEFONE:	RG:	CPF

7- IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE FISCALIZADOR

MATRÍCULA	N.º BO: (GCM-PM-PC-PRF)	
DATA	RG:	ASSINATURA
ÓRGÃO PERTENCENTE:		

1^a VIA PROCESSO / 2^a VIA CONTRIBUINTE / 3^a VIA PROCESSAMENTO



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 9 de setembro de 2023 - n.º 2573 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

2

ANEXO II MODELO DE AUTO DE APREENSÃO

 Prefeitura da Estância de Atibaia Estado de São Paulo		TERMO DE APREENSÃO n.º XXXX	
TERMO DE APREENSÃO			
1 - IDENTIFICAÇÃO DA APREENSÃO			
DATA	HORA	N.º DO AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO	
LOCAL DA APREENSÃO:		n.º	
BAIRRO	COMPLEMENTO		
N.º TERMO DE CONSTATAÇÃO IRREGULARIDADE.		N.º BO (GCM/PM/PC/PRF)	
2- IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO OU CURADOR DO OBJETO(S)/ EQUIPAMENTO(S) OU VEÍCULO(S) APREENDIDO(S)			
D A D O S	NOME PAI RG ENDERECO COMPLETO BAIRRO SS O A I S	MÃE CPF: DATA DE NASCIMENTO MUNICÍPIO - UF TELEFONES E-MAIL	
3 - RELAÇÃO DO(S) OBJETO(S) APREENDIDO(S)			
ITEM/TIPO	MARCA	MODELO	OBSERVAÇÃO
LOCAL DE DESTINO:			
OBS. CONDIÇÕES DOS OBJETOS APREENDIDOS:			
4- VEÍCULO(S) APREENDIDO(S)			
PLACA:	MARCA/MODELO	COR	RENAVAM
PROPRIETÁRIO		RG:	
RECOLHIDO POR:			
LOCAL DESTINO:			
OBSERVAÇÃO			
5 - DECLARO QUE RECEBI A 2ª VIA DO PRESENTE TERMO DE APREENSÃO, LAVRADO PELO AGENTE FISCALIZADOR, E ESTOU CIENTE QUE PARA A RETIRADA DO(S) ITEM(NS) APREENDIDO(S) DEVEREI EFETUAR O RECOLHIMENTO DO VALOR DA MULTA E DAS DEMAIAS TAXAS, EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, BEM COMO APRESENTAR NOTAS FISCAIS CORRESPONDENTES. NO CASO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ESTOU CIENTE QUE A RETIRADA DEVERÁ SER EFETUADA PELO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, DEVENDO SER PAGAS TODAS AS TAXAS REFERENTE A ESTADIA, GUINCHO E MULTAS. A LIBERAÇÃO SÓ OCORRERÁ SE O VEÍCULO ESTIVER COM A DOCUMENTAÇÃO EM DIA.			
NOME:	ASSINATURA:		
DATA	RG		
6- TESTEMUNHA			
NOME:	ASSINATURA:		
DATA	RG:		
7- IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE FISCALIZADOR			
MATRÍCULA	ASSINATURA		
DATA	RG:		
ORGÃO PERTENCENTE:			

1ª VIA PROCESSO / 2ª VIA CONTRIBUINTE / 3ª VIA PROCESSAMENTO



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 9 de setembro de 2023 - n.º 2573 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

ANEXO III MODELO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

AIP Nº _____

ADVERTÊNCIA

MULTA

CASSAÇÃO DA LICENÇA PARA USO APARELHOS QUE PRODUZAM SONS OU RUÍDOS

APREENSÃO DA FONTE PRODUTORA DE SOM OU RUÍDO

CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

EMBARGO DA OBRA

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, às _____ hs,

eu _____,

Agente Público, matrícula nº _____, verifiquei pelo **AUTO DE INFRAÇÃO**

Nº _____, lavrado em ____ / ____ / ____ , que a empresa (razão social) ou pessoa física _____

_____, CNPJ nº ou CPF nº _____

_____, nome fantasia _____

_____, estabelecida ou residente à (Rua, Av. etc) _____

_____, nº _____, complemento _____,

bairro _____, CEP _____, Município _____

_____, fone _____, cel. _____, e-mail _____

_____, com atividade(s) de _____

_____,

representada por / na pessoa de (nome e função) _____

_____, CPF _____,

incorreu em infração prevista na Lei Complementar nº 808/2019, conforme descrito no Auto de Infração acima citado.

Descrição da penalidade: _____

conforme o disposto no(s) _____

O infrator poderá apresentar recurso do Auto de Imposição de Penalidade no prazo de 15 (quinze) dias. Quando na penalidade de multa, a não apresentação de recurso implica na necessidade de pagamento da multa no mesmo prazo citado.

ASSINATURA DA AUTORIDADE

Ciente _____ / _____ / _____

Data _____ / _____ / _____

1ª VIA PROCESSO / 2ª VIA CONTRIBUINTE / 3ª VIA
PROCESSAMENTO



Atos do Poder Executivo

Memorando n.º 45.107/2023

DECRETO N.º 10.543
de 06 de Setembro de 2023

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.858 de 28 de julho de 2022, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto na Diretoria de Finanças e Relações Comerciais o valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), parasuplementar as seguintes dotações orçamentária da Autarquia SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia:

**40 SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
1000 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
2240 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA**
02 - 40.1000.17.512.0091.2240.31901300.04.11000....R\$ 350.000,00

**40 SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
1000 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
2240 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA**
03 - 40.1000.17.512.0091.2240.31901600.04.11000....R\$ 200.000,00

**40 SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
1000 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
2240 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA**
07 - 40.1000.17.512.0091.2240.33903000.04.11000....R\$ 800.000,00

**40 SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
1000 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
2240 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA**
10 - 40.1000.17.512.0091.2240.33903900.04.11000..R\$ 3.500.000,00

**40 SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
1000 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
2240 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA**

SUPERINTENDÊNCIA

12 - 40.1000.17.512.0091.2240.33904900.04.11000.....R\$ 30.000,00

40 SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

1000 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

2241 PARCERIA PÚBLICA PRIVADA

18 - 40.1000.17.512.0091.2241.33678300.04.11000....R\$ 130.000,00

40 SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

1000 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

2242 COLETA/ TRANSBORDO/ DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, SELETIVA E SAÚDE

20 - 40.1000.17.512.0091.2242.33903900.04.11000.....R\$ 2.300.000,00

40 SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

1000 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

2280 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA

23 - 40.1000.17.512.0091.2280.46907100.04.11000....R\$ 590.000,00

40 SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

1000 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

2280 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA

24 - 40.1000.17.512.0091.2280.32902100.04.11000....R\$ 100.000,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente do Excesso de Arrecadação da seguinte rubrica de receita e seu respectivo valor:

1.6.9.9.50.1.1.000 - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Principal.....R\$ 2.605.575,83

1.6.9.9.50.2.1.000 - Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário - Principal.....R\$ 1.430.975,8

1.6.9.9.50.3.1.000 - Serviços de Saneamento Básico - Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal....R\$ 2.364.412,93

7.6.9.9.50.1.1.000 - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Principal - Intra OFSS.....R\$ 282.986,92

1.6.9.9.50.1.3.000 - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Dívida Ativa.....R\$ 265.989,4

1.6.9.9.50.9.1.000 - Outros Serviços Sujeitos à Regulação - Principal.....R\$ 251.316,25

7.6.9.9.50.2.1.000 - Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário - Principal - Intra OFSS.....R\$ 208.282,76

1.6.9.9.50.2.3.000 - Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário - Dívida Ativa.....R\$ 152.829,86

1.6.9.9.50.3.3.000 - Serviços de Saneamento Básico - Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - Dívida



Atos do Poder Executivo

Ativa.....	R\$ 131.664,75
7.6.9.9.50.3.1.000 - Serviços de Saneamento Básico - Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal - Intra OFSS.....	R\$ 82.750,58
1.6.9.9.50.1.4.000 - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Dívida Ativa - Multas e Juros.....	R\$ 66.647,32
1.6.9.9.50.9.3.000 - Outros Serviços Sujeitos à Regulação - Dívida Ativa.....	R\$ 63.388,00
1.6.9.9.50.1.2.000 - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Multas e Juros.....	R\$ 48.784,81
1.6.9.9.50.3.2.000 - Serviços de Saneamento Básico - Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos -Multas e Juros.....	R\$ 44.394,79

Art. 3º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 05 de Setembro de 2023.

– Emil Ono –

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Fabiane Cabral da Costa Santiago

SUPERINTENDENTE DA SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Fabiano Batista de Lima –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 45.261/2023

**DECRETO N° 10.544
de 06 de setembro de 2023**

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas

atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.858 de 28 de julho de 2022, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art.1º Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de **R\$ 40.500,00** (quarenta mil e quinhentos reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

19 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE ESPORTES E LAZER

2127 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

1090- 19.101.27.812.0054.2.127.339039.91.1100000....R\$ 40.500,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente do Superávit Financeiro do Exercício de 2022, conforme segue:

Recursos Próprios R\$ 40.500,00

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 06 de setembro de 2023.

– Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Kellen Maria Sartori –

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Luis Fernando Magro –
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Fabiano Batista de Lima –
SECRETÁRIO DE GOVERNO



Atos do Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, em cumprimento ao artigo 2º da Lei 9.452/97, notificamos a V.S.^a que a Prefeitura da Estância de Atibaia recebeu no período de **01 a 15 de Agosto** do exercício de **2023** os seguintes recursos financeiros oriundos da União:

TÍTULO	VALOR
COTA PARTE - FPM	4.676.589,18
COTA PARTE - ITR	519,50
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFM	0,00
ROYALTIES - Lei nº 7.990/89	594.270,43
COTA PARTE - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	174.972,15
CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PETRÓLEO	0,00
ICMS - UNIÃO	0,00
FEX - FINANCIAMENTO P/ FOMENTO EXPORTAÇÕES	0,00
CID - CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00
FUNDEB	4.175.462,93
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO	2.101.470,17
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	38.005,00
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00
PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00
PNAE - MERENDA ESCOLAR	399.199,20
PNATE - TRANSPORTE DE ALUNOS	41.940,92
PROGRAMA PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO DE CRECHES	0,00
ÔNIBUS PAR 3	0,00
BRASIL CARINHOSO	0,00
BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	0,00
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00
FNAs - PROGRAMAS	0,00
BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	0,00
APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - TRANSPORTE COLETIVO	0,00
LEI COMPLEMENTAR nº 195/2022 - LC PAULO GUSTAVO	1.244.258,45
INFRA ESTRUTURA URBANA – UNIÃO	0,00
TOTAL	13.446.687,93

Quaisquer esclarecimentos quanto aos valores informados, poderão ser obtidos diretamente na Prefeitura, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Atibaia (SP), 06 de setembro de 2023

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA



Atos do Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, em cumprimento ao artigo 2º da Lei 9.452/97, notificamos a V.S.^a que a Prefeitura da Estância de Atibaia recebeu no período de **16 a 31 de Agosto** do exercício de **2023** os seguintes recursos financeiros oriundos da União:

TÍTULO	VALOR
COTA PARTE - FPM	3.537.830,78
COTA PARTE - ITR	3.494,12
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFM	10.856,04
ROYALTIES - Lei nº 7.990/89	30.766,48
COTA PARTE - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	0,00
CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PETRÓLEO	0,00
ICMS - UNIÃO	39.103,72
FEX - FINANCIAMENTO P/ FOMENTO EXPORTAÇÕES	0,00
CID - CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00
FUNDEB	4.076.771,96
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO	464.486,31
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.164.328,57
PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00
PNAE - MERENDA ESCOLAR	54.695,20
PNATE - TRANSPORTE DE ALUNOS	41.940,92
PROGRAMA PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO DE CRECHES	0,00
ÔNIBUS PAR 3	534.770,58
BRASIL CARINHOSO	0,00
BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	19.343,98
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	31.603,13
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	69.775,78
FNAs - PROGRAMAS	0,00
BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	28.368,69
APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - TRANSPORTE COLETIVO	0,00
LEI COMPLEMENTAR nº 195/2022 - LC PAULO GUSTAVO	0,00
INFRA ESTRUTURA URBANA – UNIÃO	0,00
TOTAL	10.108.136,26

Quaisquer esclarecimentos quanto aos valores informados, poderão ser obtidos diretamente na Prefeitura, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Atibaia (SP), 06 de setembro de 2023

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Câmara da Estância de Atibaia

CONVITE - REUNIÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE,
LAZER E TURISMO.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, nos termos Regimentais, CONVIDA os interessados e o público em geral para a participar da REUNIÃO PÚBLICA a realizar-se no próximo dia **20 de setembro de 2023**, quarta-feira, iniciando-se os trabalhos às **18h00**, nas dependências desta Casa Legislativa, no Plenário “Presidente Tancredo Neves” – Avenida Nove de Julho, 264, Centro, neste município, com escopo de viabilizar o debate e tratar de questões de interesse público relevante que estejam inseridos nos temas reservados para esta comissão, em especial, a temática acerca das **POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**.

- Ana Borghi -

Presidente da Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Ofício Convocação nº22/2023.....Atibaia, 06 de setembro de 2023.
Divisão Legislativa

Excelentíssimo Senhor Vereador,

De acordo com o artigo 183, § 1º do Regimento Interno desta Casa, convoca-se Vossa Excelência para comparecer as Sessões Extraordinárias “Sucessivas” a serem realizadas no próximo dia 12 de Setembro de 2023 às 17:00 horas, ocasião em que serão discutidos e votados os seguintes Projetos:-

I-Projeto de Lei nº 30/2023-de autoria da Vereadora Ana Paula Beatalter Dispõe sobre denominação de vias públicas no loteamento Toctao Argon Atibaia (Vivejo), localizado no bairro Caetetuba, neste Município. 2ª discussão.

II-Projeto de Lei nº 44/2023-de autoria da Vereadora Ana Borghi, Dispõe sobre o prazo de validade do laudo médico pericial que atesta o transtorno do espectro autista no âmbito municipal, e dá outras providências.2ª discussão.

III-Projeto de Lei nº 62/2023-de autoria do Executivo, Altera a Lei nº 4.865, de 02 de setembro de 2022, que dispõe sobre o regime de adiantamento e das diárias de viagens no âmbito da Prefeitura da Estância de Atibaia e da Autarquia SAAE, e dá outras providências.2ª discussão.

IV- Projeto de Lei nº 64/2023-de autoria do Executivo, Institui o Programa Municipal de Transferência de Renda aos Idosos - PMTRI, vinculado à Secretaria de Assistência de Social, do Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências. 2ª discussão.

V- Projeto de Lei nº 77/2022-de autoria dos Vereadores Gustavo Milfont e Sidinei Luciano Gonçalves, Dispõe sobre o estímulo à contratação de mulheres em situação de violência doméstica, objetivando apoiar a autonomia financeira, por meio de sua inserção no mercado de trabalho.

(2ª Discussão).

ADEMÍLSON MILITÃO

Presidente

PROCESSOS A SEREM DISCUTIDOS E VOTADOS, NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 17h00.

I-Projeto de Lei nº 30/2023-de autoria da Vereadora Ana Paula Beatalter Dispõe sobre denominação de vias públicas no loteamento Toctao Argon Atibaia (Vivejo), localizado no bairro Caetetuba, neste Município. 1ª discussão.

II-Projeto de Lei nº 44/2023-de autoria da Vereadora Ana Borghi, Dispõe sobre o prazo de validade do laudo médico pericial que atesta o transtorno do espectro autista no âmbito municipal, e dá outras providências.1ª discussão.

III- Projeto de Lei nº 62/2023-de autoria do Executivo, Altera a Lei nº 4.865, de 02 de setembro de 2022, que dispõe sobre o regime de adiantamento e das diárias de viagens no âmbito da Prefeitura da Estância de Atibaia e da Autarquia SAAE, e dá outras providências.1ª discussão.

IV- Projeto de Lei nº 64/2023-de autoria do Executivo, Institui o Programa Municipal de Transferência de Renda aos Idosos - PMTRI, vinculado à Secretaria de Assistência de Social, do Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências.1ª discussão.

V- Projeto de Lei nº 77/2022-de autoria dos Vereadores Gustavo Milfont e Sidinei Luciano Gonçalves, Dispõe sobre o estímulo à contratação de mulheres em situação de violência doméstica, objetivando apoiar a autonomia financeira, por meio de sua inserção no mercado de trabalho. (2ª Discussão).

ADEMÍLSON MILITÃO

Presidente

**RELATÓRIO SEMANAL das Atividades Legislativas
05/09/2023**

Elaboração do roteiro da sessão, preparação da Ordem do Dia da Sessão Ordinária e Extraordinárias para a semana seguinte, atualização do Sistema Legislativo (documentos em papel e online) e envio para a Prefeitura/Imprensa Oficial dos documentos aprovados na semana.

Expediente da sessão de 05/09/2023

1) Projeto de Lei Complementar nº 31/2023, de autoria do Executivo, que Dispõe sobre o incentivo, a instalação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominado parklet, no Município da Estância de Atibaia. (Anteprojeto de autoria do Vereador Gustavo Milfont). Distribuído às Comissões de Justiça, Obras, Turismo, Planejamento e Finanças.

2) Projeto de Lei Complementar nº 32/2023, de autoria do



Câmara da Estância de Atibaia

Executivo, que Concede reajuste salarial aos servidores da Autarquia Municipal SAAE Atibaia e dá outras providências. Distribuído às Comissões de Justiça e Finanças.

3) Projeto de Lei Complementar nº 33/2023, de autoria do Executivo, que Dispõe sobre a gratificação pelo exercício das atribuições de pregoeiro ou agente de contratação ou na Comissão de Contratação, no âmbito da Prefeitura da Estância de Atibaia, e dá outras providências. Distribuído às Comissões de Justiça e Finanças.

Leitura de pareceres

1) Pareceres das Comissões de Justiça e Finanças, ao Projeto de Lei nº 52/2023, de autoria do Executivo, que Dispõe sobre a criação do serviço público de Loteria no Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências (Anteprojeto do Vereador Ademílson Donizete Militão). À Ordem do dia das Sessões Extraordinárias convocadas para 5 de setembro de 2023.

2) Pareceres das Comissões de Justiça, Educação e Finanças ao Projeto de Lei Complementar nº 24/2023, de autoria do Executivo, que Institui a Contribuição de Melhoria por obra de pavimentação asfáltica e infraestrutura pertinente no Loteamento Jardim Maracanã: Ruas Cap. João Rodrigues Jr, Euclides Pedrino Di Nardi, João Delpesco, Maestro Joaquim Alvaro Bonillo, Maria Salvaini, Pietro Verrone, Therezinha Bruzetti Verrone e Ver. Joaquim Cintra Sobrinho-Atibaia/SP; bem como autoriza a implantação, a execução e a realização de procedimentos administrativos, relativos aos lançamentos tributários da Contribuição de Melhoria, em conformidade com o fato gerador ocorrido, e dá outras providências. À Ordem do dia das Sessões Extraordinárias convocadas para 05-09-23.

3) Parecer da Comissão de Justiça, Educação e Finanças ao Projeto de Lei Complementar nº 25/2023, de autoria do Executivo, Institui a Contribuição de Melhoria por obra de pavimentação asfáltica e infraestrutura pertinente nos Loteamentos: Campos de Atibaia: Rua Dr. Joaquim Zeferino Ferreira (segmento), Rua Alayne Mathias Ferreira (segmento), Alameda Barão de Limeira (segmento), Rua Anna Mathias Vairo (segmento), Rua Angelita e Praça Wilson de Paula; Jardim Cilar: Rua John Wesley (segmento); Jardim Santo Antonio: Av. São João (segmento), Rua Anna Mathias Vairo (segmento), Av. Santo Antonio (segmento)- Atibaia/SP; bem como autoriza a implantação, a execução e a realização de procedimentos administrativos, relativos aos lançamentos tributários da Contribuição de Melhoria, em conformidade com o fato gerador ocorrido, e dá outras providências. À Ordem do dia das Sessões Extraordinárias convocadas para 05-09-23.

4) Pareceres das Comissões de Justiça, Educação e Finanças, ao Projeto de Lei nº 30/2023-de autoria da Vereadora Ana Paula Beatalter que Dispõe sobre denominação de vias públicas no loteamento Toctao Argon Atibaia (Vivejo), localizado no bairro Caetetuba, neste Município. À Ordem do dia da próxima Sessão.

5) Pareceres das Comissões de Justiça, Saúde, Educação e Finanças, ao Projeto de Lei nº 44/2023, de autoria da Vereadora Ana Borghi, que Dispõe sobre o prazo de validade do laudo médico pericial que atesta o transtorno do espectro autista no âmbito municipal, e dá outras providências. À Ordem

do dia da próxima Sessão.

6) Pareceres das Comissões de Justiça e Finanças, ao Projeto de Lei nº 62/2023, de autoria do Executivo, que Altera a Lei nº 4.865, de 02 de setembro de 2022, que dispõe sobre o regime de adiantamento e das diárias de viagens no âmbito da Prefeitura da Estância de Atibaia e da Autarquia SAAE, e dá outras providências. À Ordem do dia da próxima Sessão.

7) Pareceres das Comissões de Justiça, Cidadania e Finanças, ao Projeto de Lei nº 64/2023-de autoria do Executivo, Institui o Programa Municipal de Transferência de Renda aos Idosos-PMTRI, vinculado à Secretaria de Assistência de Social, do Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências. À Ordem do dia da próxima Sessão.

- Na sessão de 05 de setembro, foram apresentados (4) requerimentos, (18) indicações, (1) moção.

- Houve na sessão a manifestação do Vereador Zé Machado sobre a Escola Estadual Profª Maria do Carmo Barbosa, no bairro do Tanque. Ele exibiu vídeo, mostrando condições inadequadas de conservação em instalações da unidade. Em ofício à Diretoria Regional de Ensino, o vereador sugeriu avaliação das condições físicas da escola, da qualidade de ensino, do ambiente escolar e do envolvimento de pais e comunidade. O tema repercutiu bastante, com a fala dos demais vereadores no apoio a Zé Machado.

- Vereadores inscritos em Tema Livre:

Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth
José Carlos Machado
Julio Cesar Cuba dos Santos

- Vereadores inscritos em Explicação Pessoal:

Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth
Sidnei Luciano Gonçalves
Julio Cesar Mendes
Fernando Soares de Souza
Julio Cesar Cuba dos Santos

- Vereadores ausentes:

Ana Borghi

- O Vereador Julio Cuba solicitou à Divisão Legislativa que os Projetos de Lei n.ºs 09/22, 09/23 e 32/23, protocolados nesta Câmara de Vereadores e de autoria do vereador, fossem RETIRADOS DE PAUTA. “Reforçamos que iremos fazer os ajustes necessários para que as referidas proposituras sejam apresentadas conforme recomendação do Departamento Jurídico desta casa legislativa”.

- Atualização do Sistema Legislativo e envio para a Prefeitura de indicações, requerimentos e moções, incluindo as redações finais de projetos aprovados.

DIVISÃO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA29-F3C9-CECE-4DB9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIANO BATISTA DE LIMA (CPF 338.XXX.XXX-56) em 06/09/2023 17:34:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/BA29-F3C9-CECE-4DB9>